

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 – RETIFICADO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

**PROCESSO Nº. 638/2025**

**ID: 2025.501C2600006.01.0002**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS); LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**, para atender aos Entes Consorciados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.993.120,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e vinte reais)**.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 03/07/2025.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 03/07/2025.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 08/07/2025.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 08/07/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/07/2025.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL:** O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: <https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 638/2025**

**ID: 2025.501C2600006.01.0002**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nº. 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a Sessão Pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

---

## 1. DO OBJETO

---

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS); LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**, para atender aos municípios consorciados do CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**1.3.** A Contratação será realizada por meio da Ata de Registro de Preço, conforme a demanda dos Entes Consorciados.

**1.4.** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência (Anexo I do Edital), Modelo de proposta (Anexo II), Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV do Edital) Média de preços (Anexo V do Edital).

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**2.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

**2.2.** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

---

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível** para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, a responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como, na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. As licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 147/14 ou da Lei Federal nº. 11.488/07.

4.5. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei Complementar Federal nº. 147/14 e Lei Federal nº. 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas

neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/2007, para o **Microempreendedor Individual-MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e no art. 4º. da Lei nº. 14.133/2021.

**5.4.** Os representantes de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

**5.5.** Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

**a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na formada legislação vigente;

**b) Que não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);

**c) Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d) Que se enquadrem nas vedações** previstas nos artigos 9º. e 14 da Lei nº. 14.133/2021;

**e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação**;

**f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014 – TCU - Plenário).

**5.6.** Os profissionais organizados sob a **forma de Cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.7. Salvo vedação**, devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.8.** Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como, os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**.

**5.9.** O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**5.10.** Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinada, via sistema, Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida acerca da documentação.

**5.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a) Que cumpre os requisitos** estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**a1) Nos itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º., XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º. e no inciso III do art. 5º. da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213/1991;

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos;

j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.12. A declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.**

**6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº. 14.133/21.**

**6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º. da LC nº.**

123/2006 e alterações.

**6.4.** Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a **abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

**6.7.** Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

**6.8.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

**6.9.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

**6.10.** Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

**6.10.1.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

**6.10.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**6.11.** Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**6.12.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

**6.13.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**6.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

**6.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total**, em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento / execução dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo, imediatamente, informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.
- 8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate,

nesta ordem:

- 8.22.1. Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 8.22.2.** Avaliação do **desempenho contratual** prévidos licitantes;
  - 8.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 8.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.23.** Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.23.1.** empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 8.23.2.** empresas **brasileiras**;
  - 8.23.3.** empresas que **invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia** no País;
  - 8.23.4.** empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24.1.** A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.24.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 8.24.3.** Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.
- 8.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

## 9. DO EMPATE

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance;

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. **Sorteio.**

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada, mediante aviso da Pregoeira no chat.**

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.5.1.** O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.8.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor**.

**10.8.2.** A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP** ([portaldata transparencia.gov.br](http://portaldata transparencia.gov.br));
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br](http://www.enj.jus.br));

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

**11.2.3.** O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

**11.3.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

**11.3.1.** No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.4.1.** É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.2.** O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.5.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

## **12. COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

### **12.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

- c) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **12.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) **Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

#### **12.3. Da Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

**a.1)** Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**b)** **Balanco do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível**, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade(CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

**c)** **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}$$

$$\text{Circulante}) \quad SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

**c.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 12.4. Da Qualificação Técnica:

##### 12.4.1. Para o Lote 001 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Sólidos Urbanos.

12.4.1.1. Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente.

- A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico.

12.4.1.2 Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo.

- A Comprovação de que o profissional fará efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico, ou declaração firmada pela empresa e o profissional indicado.

12.4.1.3 Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional e Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo, quando houver.

- Para fins de comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no subitem 12.4.1.3, com base no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021, define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da Obra, o seguinte:

#### **I – Capacidade Técnica Profissional (Profissional Habilitado):**

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou outra entidade de classe correspondente, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a) ou outro Profissional competente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Coleta Manual e/ou Mecanizada de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos

## II – Capacidade Técnica Operacional:

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA / CAU, ou outra entidade, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou Atestados de Obras ou Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Relevância
1	Coleta Manual e/ou Mecanizada de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos	Ton./Mês	278	4%

- Caso a comprovação da Capacidade Técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da Empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da Execução da Obra / Serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma da Capacidade Técnico Profissional.
- O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução do serviço discriminado.
- Será admitido o somatório de Atestados para o atendimento do quantitativo mínimo especificado.
- Não serão aceitos Atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- Os Atestados ou Certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e / ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.
- O percentual de relevância estabelecido no quadro acima foi adotado com escopo de permitir a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a competitividade, visto que estamos realizando certame para diversos entes consorciados (municípios).

**12.4.1.4** Além dos Atestados exigidos acima a licitante terá que apresentar os seguintes documentos na fase de Habilitação do certame:

- a. Declaração de que a licitante reúne todas as condições de apresentar no momento da celebração do Contrato todas as licenças ambientais vigentes para o objeto da licitação, quais sejam:
  - I. Licença Ambiental emitida pelo IEMA - ES, ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar N.º 248/2002 e fundamenta no Decreto Estadual N.º 4.039-R/2016, para atividades de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, válida na data de

sua apresentação;

- II. Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA) expedida pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo) ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, com validade na data da realização desta licitação, para as licenças citadas acima.
- b. Declaração de que detém conhecimento de que todos os quantitativos licitados foram baseados em estimativas, não podendo cobrar do Município serviços que não foram executados;
- c. Declaração de que têm condições de dispor até a assinatura do contrato, frota devidamente adequada à prestação do serviço (inclusive reserva técnica), contendo todos os veículos / equipamentos previstos no Edital.
- d. Licença Ambiental emitida pelo IEMA-ES ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, para execução da atividade de tratamento e destinação final dos resíduos de resíduos de saúde;
  - I. O local de tratamento deverá ser no máximo 150 km. de distancia do município gerador do resíduo. Distâncias superiores deverão ter o custo absorvido pela licitante.
  - II. A empresa que não possuir Centro de Tratamento de Resíduos próprio deverá apresentar além das licenças, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes ou Termo de Compromisso, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o detentor da licença, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos de saúde provenientes do Município Consorciado. O termo de compromisso ou contrato deve ser específico para o Edital.

#### **12.4.2 Para o Lote 002 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.**

**12.4.2.1** Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente.

- A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico.

**12.4.2.2** Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo.

- A Comprovação de que o profissional fará efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico, ou declaração firmada pela empresa e o profissional indicado.

**12.4.2.3** Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional e Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo, quando houver.

- Para fins de comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no subitem 12.4.2.3, com base no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021, define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da Obra, o seguinte:

**I – Capacidade Técnica Profissional (Profissional Habilitado):**

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou outra entidade de classe correspondente, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a) ou outro Profissional competente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – classe I.

**II – Capacidade Técnica Operacional:**

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA / CAU, ou outra entidade, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou Atestados de Obras ou Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Relevância
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – classe I.	Kg./Mês	900	0,3%

- Caso a comprovação da Capacidade Técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da Empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da Execução da Obra / Serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma da Capacidade Técnico Profissional.
- O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução do serviço discriminado.
- Será admitido o somatório de Atestados para o atendimento do quantitativo mínimo especificado.

- Não serão aceitos Atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- Os Atestados ou Certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e / ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.
- O percentual de relevância estabelecido no quadro acima foi adotado com escopo de permitir a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a competitividade, visto que estamos realizando certame para diversos entes consorciados (municípios).

**12.4.2.4** Além dos Atestados exigidos acima a licitante terá que apresentar os seguintes documentos na fase de Habilitação do certame:

- a) Declaração de que a licitante reúne todas as condições de apresentar no momento da celebração do Contrato todas as licenças ambientais vigentes para o objeto da licitação, quais sejam:
  - I. Licença Ambiental emitida pelo IEMA - ES, ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar N.º 248/2002 e fundamenta no Decreto Estadual N.º 4.039-R/2016, para atividades de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, válida na data de sua apresentação;
  - II. Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA) expedida pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo), ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, com validade na data da realização desta licitação, para as licenças citadas acima.
- b) Declaração de que detém conhecimento de que todos os quantitativos licitados foram baseados em estimativas, não podendo cobrar do Município serviços que não foram executados;
- c) Declaração de que têm condições de dispor até a assinatura do contrato, frota devidamente adequada a prestação do serviço (inclusive reserva técnica), contendo todos os veículos / equipamentos previstos no Edital.
- d) Declaração de que têm condições de dispor até a assinatura do contrato de Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO, devidamente acompanhado do Certificado de Registro do Veículo (CRV) a qual pertence o certificado;
  - Se o veículo não for de propriedade da empresa apresentar contrato de locação com firma reconhecida.
- e) Declaração de que têm condições de dispor até a assinatura do contrato de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, referente a inspeção de veículo rodoviário destinados a transporte de produtos perigosos, devidamente acompanhado do Certificado de Registro do Veículo (CRV) a qual pertence o certificado;

f) Licença Ambiental emitida pelo IEMA-ES ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, para execução da atividade de tratamento e destinação final dos resíduos de resíduos de saúde;

- O local de tratamento deverá ser no máximo 150 km de distancia do município gerador do resíduo. Distâncias superiores deverão ter o custo absorvido pela licitante.

- A empresa que não possuir Centro de Tratamento de Resíduos próprio deverá apresentar além das licenças, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes ou Termo de Compromisso, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o detentor da licença, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos de saúde provenientes do Município Consorciado. O termo de compromisso ou contrato deve ser específico para o Edital.

#### 12.4.3 Para o Lote 003 – Locação de Caçamba Estacionária 5m<sup>3</sup>.

12.4.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.
1	Locação de Caçamba Estacionária 5m <sup>3</sup> .	20	10%

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas estabelecidas.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- O percentual de relevância estabelecido no quadro acima foi adotado com escopo de permitir a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a competitividade, visto que estamos realizando certame para diversos entes consorciados (municípios).

### 13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

13.2. Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**13.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**13.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

**13.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**13.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta

que melhor atenda a este edital.

**13.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

**14.1.** A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

**14.4.** Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**14.5.** Ocorrendo **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

**14.6.** A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

**14.7.** A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

#### **15. DOS RECURSOS**

---

**15.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.

**15.2.** O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**15.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**15.5.** O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual **formalizará decisão administrativa**.

**15.7.** Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

**15.8.** Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao se tor requisitante para juntada de informações.

**15.10.** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

**15.11.** O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

**15.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo

licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

**17.2.** Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

**17.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de Contrato ou documento equivalente para assinaturas.

**18.2.** O Contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº. 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**18.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

**18.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

**18.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**18.4.** Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

**18.5.** O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021**.

**18.6.** O presente Edital fará parte integrante do contrato/ARP, bem como, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**18.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**18.8.** O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

**19.9.** A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**19.10.** O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SU e seus consorciados.

**19.11.** É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Sujeitar-se-á a contratada, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato e Termo de Referência, anexos ao Edital.

## **20. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL**

**20.1.** Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**20.2.** Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;

- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entregado objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**23.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sempre juízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.3.** A penalidade de multa poderá ser **aplicada, cumulativamente**, com as demais sanções.

**23.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

**23.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico [https://ioes.dio.es.gov.br/dom\\_as](https://ioes.dio.es.gov.br/dom_as) sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**23.6.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **24. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **24.1. Condições de Execução:**

**24.1.1.** Para o Lote 001 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Sólidos Urbanos.

**24.1.1.1.** A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

**24.1.1.2.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

**24.1.1.3.** O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) anos.

**24.1.1.4.** Os serviços serão executados conforme especificações constantes neste Termo de

Referência e Estudo Técnico.

**24.1.1.5.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**24.1.1.6.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**24.1.1.7.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, de modo a constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**24.1.1.8.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**24.1.1.9.** A CONTRATADA fica obrigada a, quando for o caso, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**24.1.1.10.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**24.1.1.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**24.1.1.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**24.1.1.13.** Na área das unidades deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como a garantia do bem-estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e vizinhança.

**24.1.1.14.** Considerando que os serviços a serem contratados referem-se prestação dos serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos, no objeto contratado, neste termo. A CONTRATADA deverá operar uma base devidamente regularizada e licenciada, localizada dentro do perímetro urbano do município.

**24.1.1.15.** A mão de obra braçal, deverá ser, preferencialmente, residente no município concorciado.

#### **24.1.2 – Para o Lote 002 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.**

**24.1.2.1.** A contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Biológicos/Infectantes, Químicos e Produtos Farmacêuticos como: medicamentos, matéria-prima, imunobiológicos, praguicidas utilizados na saúde pública vencidos incluindo suas embalagens e outros materiais que tiveram contato com os produtos e demais substâncias químicas impróprias para uso, de classificação “A”, “B” e “E” conforme a RDC/ANVISA 306/2004 nas Superintendências Regionais de Saúde e Gerências Regionais de Saúde.

**24.1.2.2.** Os resíduos infectados deverão ser colocados em veículos com carroceria fechada estanque, de fácil operação de carga e descarga, e lavados com produtos desinfetantes.

**24.1.2.3.** No que diz ao transporte de RSS, os veículos utilizados para coleta e transporte externo devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

**24.1.2.4.** A cargo da contratada deverá fornecer a todos os funcionários envolvidos no trabalho os equipamentos de proteção individual (EPI's).

**24.1.2.5.** As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT (ou outro que o substitua), multas, manutenções mecânicas serão por conta da Contratada. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**24.1.2.6.** A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação dos prepostos e/ou empregados da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**24.1.2.7.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar uma substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**24.1.2.8.** O motorista deverá possuir no mínimo carteira de habilitação categoria “D” ou “E”, e comprovação que possui o CURSO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS – MOOP.

**24.1.2.9.** Os Resíduos Sólidos de Saúde – Classe I – deverão ser coletados (uma) vezes por semana, segunda-feira ou outro dia previamente combinado com o Secretária de Saúde do Município, nas dependências da Administração Pública Consorciada.

**24.1.2.10.** Os Resíduos Sólidos de Saúde – Classe I – deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**24.1.2.11.** Os resíduos químicos deverão ser coletados 01 (uma) vez por semana, nas dependências da secretária de saúde ou onde for determinado por esta secretária.

**24.1.2.12.** O resíduo infectante deve ser claramente acondicionado em sacos plásticos brancos.

**24.1.2.13.** O material perfurocortante deve ser acondicionado em embalagens rígidas de plástico, papelão ou metal e possuir cor dominante amarela com simbologia internacional para material infectante. Os resíduos infectados deverão ser colocados em veículos com carroceria fechada estanque, de fácil operação de carga e descarga, e lavados com produtos desinfetantes.

**24.1.2.14.** O resíduo de saúde coletado deverá ter como destino final estabelecimento apropriado, licenciado por órgão competente que seja devidamente licenciado para o objeto deste EDITAL a cargo da contratada.

**24.1.2.15.** Os serviços deverão ser prestados com o máximo zelo, devendo a prestadora dos serviços atender aos chamados da Administração sempre que solicitado, e ainda as exigências e especificações dos serviços.

**24.1.2.16.** O veículo a ser utilizado deverá ser do tipo baú, capacidade mínima de 700 kg., com recipientes hermeticamente fechados, com balança digital/mecânica para pesagem, com 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante, combustível, manutenção e afins por conta da empresa, ano de fabricação 2020 e com as licenças em dia na data de realização do certame e a posteriori, data de assinatura do contrato. As licenças deverão ser renovadas, sempre que necessário, até o fim das obrigações contratuais.

### **24.1.3 – Para o Lote 003 – Locação de Caçamba Estacionária 5m<sup>3</sup>.**

**24.1.3.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**24.1.3.2.** A Contratada entregará caçambas estacionárias, com capacidade de 05 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) quando solicitada pelo Fiscal do Contrato, no horário à combinar, conforme necessidade do serviço.

**24.1.3.3.** As caçambas devem atender à legislação e normas regulamentadoras da atividade, bem como estar devidamente identificada.

**24.1.3.4.** O prazo para entrega é de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Fiscal do Contrato, contados a partir da solicitação enviado por e-mail à contratada.

**24.1.3.5.** A caçamba deverá permanecer no local pelo prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**24.1.3.6.** A entrega da caçamba deve ser feita sob a supervisão do fiscal do contrato ou seu substituto.

**24.1.3.7.** Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da nota de empenho.

**24.1.3.8.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- I. Local e horário da prestação de serviço
- II. Cronograma de realização dos serviços: Por demanda.
- III. A duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar do recebimento da nota de empenho ou da exaustão do quantitativo, o que ocorrer primeiro.

## **24.2. Materiais a Serem Disponibilizados**

**24.2.1.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço e exigir dos seus empregados o uso.

**24.2.2.** Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

**24.2.3.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

**24.2.4.** Responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque, estacionamento e desembarque das caçambas e resíduos, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive quanto ao recolhimento de taxas ou outros tributos municipais, caso necessário.

## **25. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**25.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º. da Lei Federal nº. 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**25.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º. do art.11 da Lei Federal nº. 13.709/18.

**25.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**25.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº. 13.709/18.

**25.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **26. DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**26.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**27.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**27.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessão pública observarão o **horário de Brasília-DF**.

**27.3.** A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

**27.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.5.** Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

**27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.8.** O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.8.1.** A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

**27.9.** Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

**27.10.** O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.11.** O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**27.12.** Os casos omissos e de mais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

**27.13.** O Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

---

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e, também na página <https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes/>

**27.14.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES - telefone: (28) 99950-3691.

**27.15.** Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Demonstrativo de Necessidade por Consorciados
- c) Anexo III – Modelo de Proposta.
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Mimoso do Sul/ES, 23 de junho de 2025.

**George Macedo Vieira**

Pregoeiro CIM Polo Sul

Portaria 022 P/2025

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE SUGERIDA:** Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços.

**TIPO SUGERIDO:** Menor Preço por Lote

### RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação Eventual de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); Coleta, Transporte, Recebimento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS); Locação de Caçamba Estacionária para Resíduos Sólidos, para atender aos municípios consorciados do CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

**Órgão Realizador:** CONSÓCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

### Municípios Consorciados:

Prefeitura Municipal de Alegre/ES  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES  
Prefeitura Municipal de Apiacá/ES  
Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua/ES  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES  
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Prefeitura Municipal de Castelo/ES  
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES  
Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES  
Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES  
Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES  
Prefeitura Municipal de Iconha/ES  
Prefeitura Municipal de Irupi/ES  
Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES  
Prefeitura Municipal de Itarana/ES  
Prefeitura Municipal de Iúna/ES  
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES  
Prefeitura Municipal de Marataízes/ES  
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES  
Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES  
Prefeitura Municipal de Muqui/ES  
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES  
Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação Eventual de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Sólidos Urbanos (RSU); Coleta, Transporte, Recebimento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) – Classe I; Locação de Caçamba Estacionária para Resíduos Sólidos**, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se critério de julgamento de Menor Preço, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

#### 2.1 – Da Contratação:

**2.1.1** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

**2.1.2** – O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.3** – O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, ou seja, sem interrupções, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**2.1.4** – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.1** – Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que a Limpeza Urbana é um serviço de caráter essencial, é necessário ao município, a fim de garantir segurança e bem-estar a todos cidadãos, haja vista que, uma cidade limpa é um local com condições de conservação e higienização adequadas para o convívio social, proporcionando impactos positivos na saúde e na qualidade de vida da população,

sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

**4.2** – O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a convenção coletiva da categoria.

**4.3** – O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de sua assinatura. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** – O objeto pretendido trata-se de serviços relacionados à Limpeza Urbana dos Municípios Consorciados, sob o regime de execução indireta, haja vista que as contratações em tela serão efetuadas por empresas terceirizadas, mediante empreitada por preço unitário.

**5.2** – Existem objetos que se forem licitados levando em consideração apenas o critério de menor preço, não alcançarão o melhor desenvolvimento tecnológico. Portanto, vislumbra-se que a presente pretensão é mais vantajosa para a Administração, eis que dependem de outros fatores, que não são exclusivamente econômicos e financeiros, para alcançar-se a economicidade e eficiência pretendidas.

**5.3** – Oportuno salientar que existem diferentes formatações de contratações do objeto em tela, que são praticados pelo mercado. Entretanto, o Gestor Público não é obrigado a seguir o mesmo rito. Há várias licitações através de menor preço que os licitantes, no desespero de obter serviços e sagrar-se vencedor da licitação, cometem o mergulho nos preços, disponibilizando péssimos serviços à população, e, em decorrência deste fato, encontram dificuldade para cumprir o Contrato, além dos litígios judiciais, trazendo transtorno aos munícipes.

**5.4** – Com isso, a Contratante passa a conviver com pedidos de reequilíbrios, atrasos nos serviços e, conseqüentemente, a falta de qualidade, ocasionando prejuízos à população que anseia pelos serviços públicos, ficando a Administração com a opção de multar e/ou rescindir o Contrato. A consequência é a convocação de remanescentes com preços que apesar de “exequíveis” não gera interesse dos demais, e mesmo que se interessem logo o problema se repete.

**5.5** – Pois tudo depende da capacidade operacional, da técnica de gestão da Contratada, da sua expertise técnica ao longo de sua atuação no mercado e problemas enfrentados, utilização de mão de obra qualificada, equipamentos de tecnologia atualizados e alto rendimento, economia de consumo, sistemas eficazes de gestão operacional dentre outros aspectos.

**5.6** – A contratação que efetivamente permita ao Contratado fazer investimentos melhorando a dinâmica e aprimoramento operacional sem causar transtornos ao Contratante, passa por preço justo que traga a segurança contratual com entrega de resultado.

**5.7** – A busca da proposta mais vantajosa para a Administração não compromete a segurança, eficiência e qualidade, nessa modelagem todos não se preocuparão em disponibilizar para o Contrato, bons profissionais, qualificados e certificados, equipamentos sofisticados de alta performance e rendimento, bem como investimento

em tecnologia. É indispensável considerar a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que avaliadas através de atestados que deverão ser apresentados para confirmação da habilitação do licitante que apresentar melhor preço.

**5.8** – Quanto ao tipo de licitação, o estudo obter a melhor técnica relativamente ao objeto da licitação dar-se-á em relação à “Menor Preço por Lote”, procura-se estabelecer um equilíbrio entre dois objetivos definidos pela Administração: primeiro, de desembolsar o valor compatível com a técnica a ser empregada; segundo: não menor importante, avaliação da capacidade técnica operacional previamente estabelecida no texto editalício. Assim, é de se ter em mente que a simples adoção da licitação do tipo “Menor Preço” deve estar atrelada a avaliação da qualificação técnica exigida, com escopo de não comprometer a prestação do serviço que se quer contratar.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **7 – MODALIDADE LICITATÓRIA**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, regime de execução indireta mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela administração, atendendo a lei de licitações nº. 14.133/2021.**

## **8 – MODO DE DISPUTA**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO.**

## **9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.993.120,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e vinte reais).**

- **Lote 001 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Sólidos Urbanos**, observados os quantitativos de cada município consorciado, com valor unitário de **R\$ 408,93 (quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos) por tonelada/mês.**

- **Lote 002 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde**, observados os quantitativos de cada município consorciado, com valor unitário de **R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos) por quilograma/mês**.
- **Lote 003 – Locação de Caçamba Estacionária 5m<sup>3</sup>.**, observados os quantitativos de cada município consorciado, com valor unitário de **R\$ 348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por unidade/dia**.

<b>LOTE 001</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	<b>Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.</b>	Ton./Mês	7.000	R\$ 408,935	R\$ 2.862.300
<b>LOTE 002</b>					
01	<b>Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.</b>	Kg./Mês	295.000	R\$ 11,528	R\$ 3.400.760
<b>LOTE 003</b>					
01	<b>Locação de Caçamba Estacionária 5m<sup>3</sup>, para recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos.</b>	Diária	200	R\$ 348,500	R\$ 69.700,00

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** – As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, de cada Município Consorciado, conforme estabelecido no Plano Plurianual próprio.

## 11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**11.1** – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Serviço continuado sem fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva;
- Regularidade com todas as exigências previstas pelo município em regulamentação quanto a licenciamento de veículos, caçambas e motoristas;
- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002 e do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Além disso, devem ser observadas as Leis Municipais vigentes e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;
- A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 11.2 – Sustentabilidade

**11.2.1** – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**11.2.2** – A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº. 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

- **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**11.2.3** – Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**11.2.4** – Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

## 11.3 – Consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou grupos de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre empresas licitantes.

## 11.4 – Subcontratação

**11.4.1** – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

**11.4.2** – A Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnica econômica da execução integral por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**11.4.2.1** – A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução

do objeto.

**11.4.2.2** – É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- a) Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.
- b) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**11.4.2.3** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**11.4.2.4** – A Contratante, por meio da fiscalização e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para serviços complementares, ou seja, que não são a atividade-fim, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- a) Serviços Especializados;
- b) Serviços Eventuais;
- c) Fornecimento de Materiais, em sua totalidade.

## **11.5 – Garantia da Contratação**

Não haverá garantia da contratação.

## **12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **12.1 – Condições de Execução:**

**12.1.1** – Para o Lote 001 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Sólidos Urbanos.

**12.1.1.1** – A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

**12.1.1.2** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

**12.1.1.3** – O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) anos.

**12.1.1.4** – Os serviços serão executados conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico.

**12.1.1.5** – A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**12.1.1.6** – O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**12.1.1.7** – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, de modo a constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.1.1.8** – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**12.1.1.9** – A CONTRATADA fica obrigada a, quando for o caso, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**12.1.1.10** – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**12.1.1.11** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.1.1.12** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**12.1.1.13** – Na área das unidades deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como a garantia do bem-estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e vizinhança.

**12.1.1.14** – Considerando que os serviços a serem contratados referem-se prestação dos serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos, no objeto contratado, neste termo. A CONTRATADA deverá operar uma base devidamente regularizada e licenciada, localizada dentro do perímetro urbano do município.

**12.1.1.15** – A mão de obra braçal, deverá ser, preferencialmente, residente no município concorciado.

## **12.1.2 – Para o Lote 002 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.**

**12.1.2.1** – A contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Biológicos/Infectantes, Químicos e Produtos Farmacêuticos como:

medicamentos, matéria-prima, imunobiológicos, praguicidas utilizados na saúde pública vencidos incluindo suas embalagens e outros materiais que tiveram contato com os produtos e demais substâncias químicas impróprias para uso, de classificação “A”, “B” e “E” conforme a RDC/ANVISA 306/2004 nas Superintendências Regionais de Saúde e Gerências Regionais de Saúde.

**12.1.2.2** – Os resíduos infectados deverão ser colocados em veículos com carroceria fechada estanque, de fácil operação de carga e descarga, e lavados com produtos desinfetantes.

**12.1.2.3** – No que diz ao transporte de RSS, os veículos utilizados para coleta e transporte externo devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

**12.1.2.4** – A cargo da contratada deverá fornecer a todos os funcionários envolvidos no trabalho os equipamentos de proteção individual (EPI's).

**12.1.2.5** – As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT (ou outro que o substitua), multas, manutenções mecânicas serão por conta da Contratada. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**12.1.2.6** – A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação dos prepostos e/ou empregados da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**12.1.2.7** – Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar uma substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**12.1.2.8** – O motorista deverá possuir no mínimo carteira de habilitação categoria “D” ou “E”, e comprovação que possui o CURSO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS – MOOP.

**12.1.2.9** – Os Resíduos Sólidos de Saúde – Classe I – deverão ser coletados (uma) vezes por semana, segunda-feira ou outro dia previamente combinado com o Secretária de Saúde do Município, nas dependências da Administração Pública Consorciada.

**12.1.2.10** – Os Resíduos Sólidos de Saúde – Classe I – deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**12.1.2.11** – Os resíduos químicos deverão ser coletados 01 (uma) vez por semana, nas dependências da secretária de saúde ou onde for determinado por esta secretária.

**12.1.2.12** – O resíduo infectante deve ser claramente acondicionado em sacos plásticos brancos.

**12.1.2.13** – O material perfurocortante deve ser acondicionado em embalagens rígidas de plástico, papelão ou metal e possuir cor dominante amarela com simbologia internacional para material infectante. Os resíduos infectados deverão ser colocados em veículos com carroceria fechada

estaque, de fácil operação de carga e descarga, e lavados com produtos desinfetantes.

**12.1.2.14** – O resíduo de saúde coletado deverá ter como destino final estabelecimento apropriado, licenciado por órgão competente que seja devidamente licenciado para o objeto deste EDITAL a cargo da contratada.

**12.1.2.15** – Os serviços deverão ser prestados com o máximo zelo, devendo a prestadora dos serviços atender aos chamados da Administração sempre que solicitado, e ainda as exigências e especificações dos serviços.

**12.1.2.16** – O veículo a ser utilizado deverá ser do tipo baú, capacidade mínima de 700 kg., com recipientes hermeticamente fechados, com balança digital/mecânica para pesagem, com 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante, combustível, manutenção e afins por conta da empresa, ano de fabricação 2020 e com as licenças em dia na data de realização do certame e a posteriori, data de assinatura do contrato. As licenças deverão ser renovadas, sempre que necessário, até o fim das obrigações contratuais.

### **12.1.3 – Para o Lote 003 – Locação de Caçamba Estacionária 5m<sup>3</sup>.**

**12.1.3.1** – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**12.1.3.2** – A Contratada entregará caçambas estacionárias, com capacidade de 05 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) quando solicitada pelo Fiscal do Contrato, no horário à combinar, conforme necessidade do serviço.

**12.1.3.3** – As caçambas devem atender à legislação e normas regulamentadoras da atividade, bem como estar devidamente identificada.

**12.1.3.4** – O prazo para entrega é de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Fiscal do Contrato, contados a partir da solicitação enviado por e-mail à contratada.

**12.1.3.5** – A caçamba deverá permanecer no local pelo prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**12.1.3.6** – A entregada caçamba deve ser feita sob a supervisão do fiscal do contrato ou seu substituto.

**12.1.3.7** – Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da nota de empenho.

**12.1.3.8** – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- I. Local e horário da prestação de serviço
- II. Cronograma de realização dos serviços: Por demanda.
- III. A duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar do recebimento da nota de empenho ou da exaustão do quantitativo, o que ocorrer primeiro.

### **12.3 – Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

**12.3.1 – Para o Lote 001 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Sólidos Urbanos.**

Os serviços de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar compreendem o recolhimento regular de

todos os resíduos a seguir discriminados:

- a) Resíduos do tipo domiciliares / comerciais, gerados por residências, comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas, ou contêineres plásticos, ou metálicos;
- b) Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos ou metálicos;
- c) Resíduos sólidos do tipo domiciliar originário de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos ou metálicos;
- d) Demais resíduos sólidos do tipo domiciliar caracterizado como sendo Classe II-A (NBR10004/2004 da ABNT).

**I** – A coleta de resíduos do tipo domiciliar deverá ser executada e demonstrado nos mapas dos roteiros de coleta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do Contrato, acessíveis aos veículos de coleta, disponibilizados pelo Consorciado Contratante.

**II** – As Rotas serão disponibilizadas pelo Consorciado Contratante e poderão ser modificadas de acordo com as necessidades da Contratante.

**III** – A proponente vencedora deverá apresentar o seu plano de trabalho para ser aprovado em até 02 (dois) dias úteis após ser convocado para assinatura do contrato pelo Município Consorciado.

**IV** – É vedado à proponente vencedora proceder alterações na Metodologia aprovada, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no plano de coleta proposto e aprovado pela Contratante, em qualquer de suas formas ou características, sem prévia aprovação e autorização do Ente Consorciado. Havendo autorização e aprovação quanto à aplicação de alterações na metodologia pela Secretaria, a proponente vencedora deverá previamente, comunicar aos municípios, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

### **1. Frequencia e Horários:**

Turno ou "período": intervalo de tempo, em jornada normal de trabalho;

- a) TURNO DIURNO: de 5:00 às 14:00 horas (incluindo uma hora de intervalo para refeição);
- b) TURNO NOTURNO: de 17:00 às 02:00 horas (incluindo uma hora de intervalo para refeição).

### **2. Equipamentos:**

- A coleta deverá ser feita por caminhões compactadores de 6 a 15 m<sup>3</sup>., de acordo com a peculiaridade de cada rota e deverão estar equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura).
- A estimativa do quantitativo de equipamentos será dimensionada de acordo com as Rotas estabelecidas pelos Consorciados Contratantes.
- Na elaboração deste projeto não foi prevista a utilização da mesma frota nos turnos diurnos e

noturnos de forma contínua, pois algumas Rotas são ininterruptas (de domingo a sábado), e se utilizassem dos mesmos equipamentos, os mesmos nunca teriam seus motores desligados, quer seja para descanso do maquinário, para manutenção preventiva, manutenção corretiva, lavagem, etc. Em geral, os motores de caminhão são projetados para operar continuamente por várias horas, podendo variar de 08 (oito) a 12 (doze) horas, desde que sejam observados os intervalos de manutenção recomendados e não ocorram problemas de superaquecimento ou desgaste excessivo.

- A licitante vencedora do certame deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.
- Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com GPS, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante, e telefone para reclamações.
- Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.
- Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela Empresa.
- Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com o cuidado para não os danificar e evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

### **3. Estrutura de Pessoal:**

#### **Em todas as Rotas (Urbanas ou Rurais):**

- a) 01 (um) encarregado geral;
- b) Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por:
  - 01 (um) motorista;
  - 03 (dois) coletores.

### **4. Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos até o Destino Final (ida e volta)**

Definem-se como transporte dos resíduos sólidos o encaminhamento dos mesmos após a coleta até a destinação final. Neste projeto e Termo de Referência não foi utilizada distância até uma estação de transbordo de resíduos sólidos pelo fato de alguns municípios consorciados não disporem de uma. Sendo assim, pela urgência que o projeto requer, sabendo das Licenças necessárias para operação dessa estação de transferência, além de toda infraestrutura, logística e equipamentos que tal dispositivos requerem, tais custos não foram computados no orçamento estimativo do transporte dos RSU. Para estabelecer a

quantidade mensal de quilômetros (Km) a serem percorridos, consideramos a distância da Sede do Consorciado Contratante até o Aterro Sanitário mais próximo (ida e volta).

### **12.3.2 – Para o Lote 002 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.**

Ao elaborar uma proposta para a licitação de contratação de serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde, existem vários fatores relevantes a serem considerados para garantir que a proposta atenda aos requisitos legais, técnicos e operacionais. Aqui estão as informações mais importantes para dimensionar a proposta corretamente:

#### **1. Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**

- Resíduos Infectantes: Substâncias ou objetos que podem causar infecção, como materiais contaminados com fluidos corporais (ex.: seringas, luvas, fraldas).
- Resíduos Químicos: Produtos químicos provenientes de tratamentos e exames (ex.: medicamentos, reagentes).
- Resíduos Radioativos: Resíduos oriundos de tratamentos com substâncias radioativas, embora esses geralmente sejam coletados por empresas especializadas.
- Resíduos Não Infectantes: Materiais como embalagens, roupas e outros itens que não apresentam risco biológico.

#### **2. Regulamentação e Normas Aplicáveis**

- Resolução ANVISA RDC 222/2018: Define as condições para o manejo dos resíduos de serviços de saúde, incluindo a segregação, acondicionamento, transporte e disposição final.
- Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): Estabelece diretrizes para o gerenciamento de resíduos, incluindo a responsabilidade compartilhada entre geradores, prestadores de serviços e o poder público.
- NR-32 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde): Define os procedimentos relacionados ao manejo de resíduos de serviços de saúde, com foco na segurança dos trabalhadores.

#### **3. Dimensionamento da Capacidade de Coleta**

- Volume de Resíduos Gerados: Estimar o volume diário, semanal ou mensal de resíduos gerados pelos serviços de saúde envolvidos. Isso pode variar de acordo com o tipo de estabelecimento (hospital, clínica, laboratório, etc.).
- Tipos de Resíduos: Diferenciar os resíduos infectantes, químicos e não infectantes para definir a quantidade de cada tipo e o nível de risco envolvido.
- Frequência de Coleta: Definir a frequência necessária para a coleta de resíduos, considerando a urgência e o risco envolvido (geralmente mais frequente para resíduos infectantes).

#### **4. Equipamentos e Logística**

- Veículos de Coleta: Definir o tipo e a quantidade de veículos especializados para a coleta e transporte de resíduos, incluindo veículos para resíduos infectantes (que exigem acondicionamento seguro).
- Equipamentos de Acondicionamento: Embalagens, sacos plásticos, recipientes e contentores específicos para cada tipo de resíduo (correspondendo às normas de segurança e saúde).
- Rota de Coleta: Planejamento das rotas de coleta para otimizar o processo logístico e garantir que a coleta seja feita de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

#### **5. Destinação Final dos Resíduos**

- Aterros Sanitários ou Incineração: A destinação final deve seguir as normativas legais e técnicas, podendo envolver aterros para resíduos não perigosos ou incineração para resíduos infectantes e/ou químicos.
- Certificação de Destinação Final: A proposta deve incluir o processo para garantir que os resíduos sejam encaminhados para destinos adequados, com comprovação por meio de documentos fiscais e certificações.

#### **6. Segurança e Saúde no Trabalho**

- Treinamento dos Funcionários: Todos os envolvidos na coleta devem ser treinados conforme a NR-32 e outras regulamentações, garantindo que os trabalhadores saibam manusear resíduos perigosos com segurança.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Definir os EPIs necessários para os trabalhadores da coleta e transporte dos resíduos, como luvas, máscaras, botas, etc.

#### **7. Controle e Monitoramento**

- Registro e Controle de Resíduos: Definir um sistema para monitorar a quantidade e o tipo de resíduos coletados, além da rastreabilidade desde a geração até a destinação final.
- Relatórios de Acompanhamento: A proposta deve incluir a entrega de relatórios periódicos com dados sobre a coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

#### **8. Custo e Precificação**

- Custo Operacional: Incluir todos os custos envolvidos na coleta, como mão de obra, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, EPIs, etc.
- Estimativa de Volume de Resíduos: Basear a proposta no volume estimado de resíduos gerados, considerando tanto a quantidade de resíduos quanto a frequência de coleta necessária.
- Possíveis Penalidades: Considerar possíveis penalidades em caso de não cumprimento dos prazos ou normas de segurança.

## 9. Sustentabilidade e Adoção de Tecnologias

- Tecnologia de Tratamento: Se for o caso, incluir a utilização de tecnologias mais sustentáveis para o tratamento e descarte de resíduos, como incineração de baixo impacto ambiental.
- Política de Redução de Resíduos: A proposta pode também incluir medidas para reduzir a quantidade de resíduos gerados, como a orientação para segregação adequada e uso de materiais menos prejudiciais ao meio ambiente.

## 10. Certificações e Licenças

- Licença Ambiental: Garantir que a empresa contratada tenha todas as licenças ambientais necessárias para o transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde.

Ao preparar a proposta para licitação, é essencial que todos esses pontos sejam cuidadosamente considerados e documentados. Uma proposta bem dimensionada deve oferecer uma solução eficiente, econômica, segura e em conformidade com as regulamentações vigentes, sempre priorizando a saúde e a segurança tanto dos trabalhadores quanto da comunidade e do meio ambiente.

### 12.3.3 – Para o Lote 003 – Locação de Caçamba Estacionária 5m<sup>3</sup>.

#### 1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Quando solicitada, a contratada entregará caçambas estacionárias de 5m<sup>3</sup>. A periodicidade será de acordo com a necessidade do órgão.
- b) A Contratada recolherá as caçambas já depositadas no estacionamento da contratante e entregará nova caçamba vazia, de acordo com a comunicação da contratante, até o limite total desta contratação.

#### 2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A Contratada entregará caçambas estacionárias, com capacidade de 05m<sup>3</sup>. (cinco metros cúbicos) quando solicitada pelo Fiscal do Contrato, no horário à combinar, conforme necessidade do serviço.
- b) As caçambas devem atender à legislação e normas regulamentadoras da atividade, bem como estar devidamente identificada.
- c) O prazo para entrega é de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Fiscal do Contrato, contados a partir da solicitação enviado à contratada.
- d) A caçamba deverá permanecer no local pelo prazo de até 72 (setenta e duas) horas. A entregada caçamba deve ser feita sob a supervisão do fiscal do contrato ou seu substituto.
- e) Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da nota de empenho.

- f) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.
- g) Local e horário da prestação de serviço a ser indicado pela Secretaria requisitante, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- h) Cronograma de realização dos serviços: Por demanda.

### **13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1** – O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Econômico-financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Qualificação Técnica.

**13.2** – As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**13.3** – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**13.4** – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**13.5** – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

### **14 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

**14.1** – Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

**14.2** – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

**14.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**14.3.1** – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**14.4** – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato

separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

**14.5** – Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.6** – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**14.7** – As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) Ato constitutivo;
- b) Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **15 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1** – Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

**15.1.1** – Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.2** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Notas Explicativas, devidamente registradas na Junta Comercial, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios.

**15.2.1** – A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

**15.2.2** – As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as

disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

**15.2.3** – Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

**15.2.4** – As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

**15.2.5** – A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;

III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Projeto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

**15.3** – Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**16.2** – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**16.3** – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**16.3.1** – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da

União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

**16.3.2** – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

**16.3.3** – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

**16.4** – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

**16.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1. – Para o Lote 001 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Sólidos Urbanos.**

**17.1.1** – Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente.

- A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico.

**17.1.2** – Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo.

- A Comprovação de que o profissional fará efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico, ou declaração firmada pela empresa e o profissional indicado.

**17.1.3** – Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional e Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo, quando houver.

- Para fins de comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no subitem 17.1.3, com base no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021,

define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da Obra, o seguinte:

**I – Capacidade Técnica Profissional (Profissional Habilitado):**

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou outra entidade de classe correspondente, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a) ou outro Profissional competente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Coleta manual e/ou mecanizada de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos

**II – Capacidade Técnica Operacional:**

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA / CAU, ou outra entidade, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou Atestados de Obras ou Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Relevância
1	Coleta manual e/ou mecanizada de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos	Ton./Mês	278	4%

- Caso a comprovação da Capacidade Técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da Empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da Execução da Obra / Serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma da Capacidade Técnico Profissional.
- O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução do serviço discriminado.
- Será admitido o somatório de Atestados para o atendimento do quantitativo mínimo especificado.
- Não serão aceitos Atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- Os Atestados ou Certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

- Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e / ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.
- O percentual de relevância estabelecido no quadro acima foi adotado com escopo de permitir a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a competitividade, visto que estamos realizando certame para diversos entes consorciados (municípios).

**17.1.4** – Além dos Atestados exigidos acima a licitante terá que apresentar os seguintes documentos na fase de Habilitação do certame:

- a) Declaração de que a licitante reúne todas as condições de apresentar no momento da celebração do Contrato todas as licenças ambientais vigentes para o objeto da licitação, quais sejam:
  - I. Licença Ambiental emitida pelo IEMA – ES ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar N.º 248/2002 e fundamenta no Decreto Estadual N.º 4.039-R/2016, para atividades de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, válida na data de sua apresentação;
  - II. Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA) expedida pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo) ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, com validade na data da realização desta licitação, para as licenças citadas acima.
- b) Declaração de que detém conhecimento de que todos os quantitativos licitados foram baseados em estimativas, não podendo cobrar do Município serviços que não foram executados;
- c) Declaração de que têm condições de dispor até a assinatura do contrato, frota devidamente adequada a prestação do serviço (inclusive reserva técnica), contendo todos os veículos / equipamentos previstos no Edital.
- d) Licença Ambiental emitida pelo IEMA-ES ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, para execução da atividade de tratamento e destinação final dos resíduos de resíduos de saúde;
  - O local de tratamento deverá ser no máximo 150 km de distancia do município gerador do resíduo. Distâncias superiores deverão ter o custo absorvido pela licitante.
  - A empresa que não possuir Centro de Tratamento de Resíduos próprio deverá apresentar além das licenças, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes ou Termo de Compromisso, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o detentor da licença, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos de saúde provenientes do Município Consorciado. O termo de compromisso ou contrato deve ser específico para o Edital.

**17.2** – Para o **Lote 002 – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.**

**17.2.1 – Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente.**

- A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico.

**17.2.2 – Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo.**

- A Comprovação de que o profissional fará efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico, ou declaração firmada pela empresa e o profissional indicado.

**17.2.3 – Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional e Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo, quando houver.**

- Para fins de comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no subitem 17.2.3, com base no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021, define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da Obra, o seguinte:

**I – Capacidade Técnica Profissional (Profissional Habilitado):**

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou outra entidade de classe correspondente, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a) ou outro Profissional competente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde – classe I.

**II – Capacidade Técnica Operacional:**

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA / CAU, ou outra entidade, devidamente assinado e carimbado

pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou Atestados de Obras ou Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Relevância
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde – classe I.	Ton. Mês	903	0,3%

- Caso a comprovação da Capacidade Técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da Empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da Execução da Obra / Serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma da Capacidade Técnico Profissional.
- O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução do serviço discriminado.
- Será admitido o somatório de Atestados para o atendimento do quantitativo mínimo especificado.
- Não serão aceitos Atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- Os Atestados ou Certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e / ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.
- O percentual de relevância estabelecido no quadro acima foi adotado com escopo de permitir a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a competitividade, visto que estamos realizando certame para diversos entes consorciados (municípios).

**17.1.4** – Além dos Atestados exigidos acima a licitante terá que apresentar os seguintes documentos na fase de Habilitação do certame:

- g) Declaração de que a licitante reúne todas as condições de apresentar no momento da celebração do Contrato todas as licenças ambientais vigentes para o objeto da licitação, quais sejam:
- III. Licença Ambiental emitida pelo IEMA – ES ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar N.º 248/2002 e fundamenta no Decreto Estadual N.º 4.039-R/2016, para atividades de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, válida na data de sua apresentação;
  - IV. Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA) expedida pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo) ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, com validade na data da realização desta licitação, para as licenças citadas acima.

- h) Declaração de que detém conhecimento de que todos os quantitativos licitados foram baseados em estimativas, não podendo cobrar do Município serviços que não foram executados;
- i) Declaração de que têm condições de dispor até a assinatura do contrato, frota devidamente adequada a prestação do serviço (inclusive reserva técnica), contendo todos os veículos / equipamentos previstos no Edital.
- j) Declaração de que têm condições de dispor até a assinatura do contrato de Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO, devidamente acompanhado do Certificado de Registro do Veículo (CRV) a qual pertence o certificado;
- Se o veículo não for de propriedade da empresa apresentar contrato de locação com firma reconhecida.
- k) Declaração de que têm condições de dispor até a assinatura do contrato de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, referente a inspeção de veículo rodoviário destinados a transporte de produtos perigosos, devidamente acompanhado do Certificado de Registro do Veículo (CRV) a qual pertence o certificado;
- l) Licença Ambiental emitida pelo IEMA-ES ou outro órgão correspondente de outra Unidade da Federação, para execução da atividade de tratamento e destinação final dos resíduos de resíduos de saúde;
- O local de tratamento deverá ser no máximo 150 km de distancia do município gerador do resíduo. Distâncias superiores deverão ter o custo absorvido pela licitante.
  - A empresa que não possuir Centro de Tratamento de Resíduos próprio deverá apresentar além das licenças, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes ou Termo de Compromisso, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o detentor da licença, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos de saúde provenientes do Município Consorciado. O termo de compromisso ou contrato deve ser específico para o Edital.

**17.3 – Para o Lote 003 – Locação de Caçamba Estacionária 5m<sup>3</sup>.**

**17.3.1** – Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.
1	Locação de Caçamba Estacionária 5m <sup>3</sup> .	20	10%

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas estabelecidas.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório

de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- O percentual de relevância estabelecido no quadro acima foi adotado com escopo de permitir a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a competitividade, visto que estamos realizando certame para diversos entes consorciados (municípios).

### **17.5 – Visita Técnica**

**17.5.1** – Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.5.3** – A visita técnica possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

**17.5.4** – A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

## **18 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.3** – As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.4** – O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.5** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**18.6** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**18.7** – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**18.7.1** – Fiscalização do serviço prestado;

**18.7.2** – Tempo de Disponibilidade: Avalie a disponibilidade do caminhão de transporte durante o período de locação. Calcule o tempo em que o caminhão esteve disponível para uso em relação ao tempo total de locação.

**18.7.3** – Tempo de Resposta: Meça o tempo que leva para o caminhão de transporte ser mobilizado e chegar ao local solicitado após receber um pedido de serviço.

**18.7.4** – Segurança: Avalie a conformidade com normas de segurança, como o uso correto de equipamentos de proteção individual, a sinalização adequada no local de trabalho e a prevenção de acidentes.

**18.7.5** – Satisfação do Cliente: Realize pesquisas de satisfação do cliente para avaliar o nível de satisfação com os serviços de locação. Pergunte aos clientes sobre a qualidade do serviço, a pontualidade e a eficácia do caminhão de transporte.

**18.7.6** – Compliance Legal: Verifique se o caminhão de transporte está em conformidade com todas as regulamentações legais e ambientais aplicáveis. Isso é fundamental para evitar multas e problemas legais.

**18.7.7** – Disponibilidade de Documentação: Garanta que toda a documentação necessária, como licenças, seguro e registros de manutenção, esteja em ordem e disponível para inspeção.

**18.7.8** – Capacidade de Treinamento: Avalie se a equipe responsável pela operação do caminhão de transporte recebeu o treinamento adequado para operar o equipamento de forma segura e eficiente.

**18.7.9** – Desempenho Ambiental: Considere o impacto ambiental das operações do caminhão de transporte, como o consumo de combustível e a gestão adequada de resíduos.

## **19 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **19.1 – Recebimento do Objeto:**

**19.1.1** – O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**19.1.2** – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de \_\_ ( ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**19.1.3** – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**19.1.3.1** – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**19.1.4** – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**19.1.5** – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **19.2 – Prazo de Pagamento**

**19.2.1** – O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

**19.2.2** – O prazo para pagamento previsto no item 19.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no Setor de Protocolo Geral do Município Consorciado Contratante, dever da Contratada.

**19.2.3** – A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**19.2.4** – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**19.2.5** – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**19.2.6** – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## **19.3 – Forma de Pagamento**

**19.3.1** – O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**19.3.2** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº. 1234 de 2012 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº. 1234.

**19.3.3** – As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB nº. 1234.

## **20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

**20.2** – O órgão ou entidade gerenciadora da ata será o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

**20.3** – O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes Municípios Consorciados:

- Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES
- Prefeitura Municipal de Alegre/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES

**20.4** – A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

**20.4.1** – O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**20.4.2** – Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

**20.5** – É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

**20.6** – A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**20.7** – A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.

**20.8** – Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial da AMUNES serão providenciadas e correrão por conta e ônus do Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

## **21 – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

**21.2** – As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo dos municípios consorciados participantes não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

**21.3** – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

**21.4** – As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **22 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**22.1** – Este termo de referência teve como base a Lei nº. 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

Nome: Nezia Márcia Riguetto Azevedo

Cargo/Função: Supervisora de Planejamento de Compras Compartilhadas

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL

### **DECLARAÇÃO**

**Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição ao objeto em tela. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a contratação do objeto.

Mimoso do Sul/ES, 15 de maio de 2025.

**George Macedo Vieira**

Agente de Contratação / Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

## DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES POR CONSORCIADOS

Lot e	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Máxima Estimada Consorciados / Mês								Quantidade Total
			Atilio Vivácqua	Alegre	Cachoeiro Itapemirim	Guaçuí	Ibitirama	Iconha	Mimoso do Sul	Itapemirim	
1	<b>Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Sólidos Urbanos (RSU).</b>	Ton./Mês	225	480	3.573	400	85	433,32	350	1.400	6.946,32 Ton.
2	<b>Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – Classe I (RSS)</b>	Kg./Mês	655	50.000	32.000	1.000	1.000	208.330	2.000	-	294.985 Kg.
3	<b>Locação de Caçamba Estacionária 5m³.</b>	Und.	-	33	50	30	30	10	5	40	198 unds.

Mimoso do Sul/ES, 23 de junho de 2025.

George Macedo Vieira

Agente de Contratação

Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.

638/2025

**A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL**

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V.S<sup>a</sup>. nossa Proposta de Preços para o Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Serviços Saúde e Locação de Caçambas estacionárias, conforme especificado abaixo:

**OBJETO: Contratação Eventual de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço Contratação Eventual de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); Coleta, Transporte, Recebimento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS); Locação de Caçamba Estacionária para Resíduos Sólidos, para atender aos municípios consorciados do CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência:**

LOTE 001					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unitário	Total
01	Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.	Ton./Mês	7.000		
LOTE 002					
01	Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	Kg./Mês	295.000		
LOTE 003					
01	Locação de Caçamba Estacionária 5m <sup>3</sup> ., para recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos.	Diária	200		

**DADOS DA EMPRESA.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

Nº DA AGENCIA:

Nº DA CONTA:

**Validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias.

MIMOSO DO SUL/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(nome e identificação do representante legal)**

---

## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO N.º 268/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2025**

**ID:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_/2025.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ com sede na rua Maria Josefina de Resende, n.º. 625 – Bairro Café Moca – Mimoso do Sul/ES. CEP.: 29400-000, nesta ato, representado pelo seu Presidente, Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_-bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Fone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do lei federal n.º. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do edital do processo administrativo n.º. 268/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º. \_\_\_\_/2025, do tipo menor preço por lote, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto e finalidade de constituir o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS); LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preço.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios

permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O preço unitário/global para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote / global, inscrito na Ata do Processo de Licitação descrito acima e, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor	.....
CNPJ	.....
Endereço	.....
Contato	.....
Representante	.....

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

LOTE xxx					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unitário	Total

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **Consorcio Público CIM Polo Sul** e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

- Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES
- Prefeitura Municipal de Alegre/ES
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES

- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES

- 3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento/serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviços as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de **ADESÃO**, sendo que serão denominados 'Órgão não-participante ou carona.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Durante a vigência da Ata os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (Adesão).
- 4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 4.2.1. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:
- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
  - b) CNPJ e endereço do órgão;
  - c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
  - d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
  - e) Especificação dos itens, número do item na Ata, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.
- 4.2.2. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.
- 4.2.3. Caso seja autorizada a adesão, será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.
- 4.2.3.1. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,

observando o prazo de vigência da Ata.

**4.2.4.** As adesões a que se refere esta cláusula **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.

**4.2.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante (carona), a **50% (cinquenta por cento)**, do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** Não poderá ser objeto de adesão as Atas de Registro de Preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

**4.4.** As Atas de Registro de Preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

**4.5.** Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de **cláusulas contratuais**, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.

**5.1.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.**

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.4.** Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se

obrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4., tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

5.11. A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação, os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.**

**6.1.1.** Os preços registrados só poderão ser revistos/alterados, quando se tornarem superiores ao preço praticado no mercado.

**6.1.2.** Conforme Parecer Consulta nº. 020-2022 – Planério, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os preços constantes da Ata de Registro de Preços não serão passíveis de reequilíbrio econômico financeiro. Todavia, há previsão legal e permissiva para sua aplicação aos contratos celebrados, e em plena execução, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**6.1.3.** O Fornecedor compromissário poderá solicitar aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a possibilidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021, para fins de concessão de reequilíbrio ou reajuste, se for o caso.

**6.1.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.1.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.3.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

**6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata o subitem anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

---

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:

**7.3.1.** Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**7.3.2.** Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa

## **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser realizado:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade gerenciadora, dos

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCENDOR, E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

---

**9.1.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente, subsequente.

**9.2.** O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

**9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

**10.1.1.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**10.1.2.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**10.1.3.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Termo Aditivo, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem

mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**10.1.4.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**10.1.5.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

**10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**10.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

**10.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**10.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**10.3.1.** Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**10.3.2.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.3.** Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**10.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

**10.3.5.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**10.3.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**10.3.7.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto ou prestação do serviço, pelos órgãos e entidades Consorciados ao CIM POLO SUL.

**11.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou

entidade participante à Empresa Detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**11.3.** O órgão ou entidade participante/interessada formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**11.4.** O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação pelo órgão ou entidade interessada, no local em que esta indicar.

**11.5.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

**11.6.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso ou prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**11.7.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como, todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

---

**12.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado de acordo com o disposto no Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento formalizado pelo Órgão ou Entidade participante da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº. 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

---

**14.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**14.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do  
Rua Maria Josefina de Resende | Nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000  
Tel: (28) 99950-3691 | [licitacao@cimpolosul.es.gov.br](mailto:licitacao@cimpolosul.es.gov.br) | [compras@cimpolosul.com.br](mailto:compras@cimpolosul.com.br)

pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**14.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

**15.1.** Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**15.2.** Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

**15.2.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

---

**16.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**16.2.** No caso de adjudicação por preço do lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA  
DETENTORA DA ATA

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXX/2025**  
**PROCESSO Nº. 0638/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2025**  
**ID:**

**CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS); LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, para atender ao municípios entes públicos consorciados do cim polo sul, que entre si celebram o Município de \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº. \_\_\_, por meio da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Sediado à Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, representando pelo seu Secretário/Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, (estado civil), portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, Processo/CIM POLO SUL nº. \_\_\_/2025, e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2025, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais

dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS); LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Presencial n°. \_\_\_/2025 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.**

**1.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n°. \_\_\_/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1. O preço total para o presente contrato é de R\$ x,xx ( ), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme detalhamento a seguir:**

<b>LOTE xxx</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1. O Presente instrumento contratual terá vigência 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**

**3.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até \_\_ ( ) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).**

**3.3. Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.**

**3.4. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_

<b>ORGANOGRAMA:</b>
<b>Ação:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>
<b>Subelemento:</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto da presente Contratação dar-se-á em conformidade com as determinações do CONTRATANTE contidas no Termo de Referência.

5.2. Será exigido da Contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos serviços que não atenderem ao solicitado.

5.3. O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **6.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;
- i) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

## **6.2. Compete a CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

**9.2.** Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº. 14.133/2021).

**11.2.** Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

**11.3.** O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.2.** A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º. c/c art.117, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ será o(a) GESTOR do contrato.

**12.3.** A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº. 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

**12.4.** A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATO (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a

responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

**12.5.** O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD.**

**16.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º. da Lei Federal nº. 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**16.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º. do art. 11 da Lei Federal nº. 13.709/18;

**16.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis, com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**16.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas

nos incisos II a X do art. 7º. da Lei Federal nº. 13.709/18;

**16.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.**

**17.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**18.1.** As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**18.2.** As partes elegem o foro do Município (DA CONTRATANTE) de \_\_\_\_\_/ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Município de \_\_\_\_\_/ES

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Testemunhas: